

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Cd. Paraguaçu Paulista

Protocolo: 029607

Data/Hora: 24/07/2020 11:16:04

Responsável: *ant*

PARECER Nº 021/20

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº 034/2020

Autor: **Sra. Prefeita Municipal ALMIRA RIBAS GARMS**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2020, no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos e Departamento Municipal de Esporte e Lazer, para atendimento das Atividades 2017 (Devolução Saldo CTR MDR nº 845635/2017) e 2060 (Devolução Saldo CTR ME nº 852169/2017).

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 034/2020, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

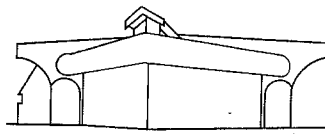
Este Projeto visa obter autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2020, no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos e Departamento Municipal de Esporte e Lazer, no valor de R\$ 44.666,63 (quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), assim distribuídos:

- R\$ 43.316,37 (quarenta e três mil trezentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos) para Manutenção da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, pagamento de despesas com indenizações e restituições;

- R\$ 1.350,26 (mil trezentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos) para Manutenção da Diretoria de Esporte e Lazer, pagamento de despesas com indenizações e restituições.

O valor do crédito adicional pleiteado será coberto com recursos provenientes do superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação do Anexo II, se enquadrando nos termos do artigo 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/1964.

Em decorrência da abertura do crédito pleiteado, dispõe o art. 3º da propositura a alteração da programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.514, de 6 de janeiro de 2020.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Quanto à iniciativa e competência, o Projeto de Lei se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do inciso IV, § 3º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IV do art. 201 do Regimento Interno e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 034/2020**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 24 de julho de 2020.

Marcio José Barbosa
MÁRCIO JOSÉ BARBOSA
Relator